



Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120 ♦ (62) 3238-2000 | ⊕ www.oabgo.org.br | ♠oabnet@oabgo.org.br

Processo nº :202203324

Assunto: Transferência de gestão do CEL da OAB de Anápolis para a CASAG

RELATÓRIO

Trata-se de proposta formulada pela diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Goiás, juntamente com o presidente da Subseção de Anápolis e o Presidente da CASAG para que a gestão do Centro de Cultura Esporte e Lazer (CEL) de Anápolis passe a ser da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Goiás (CASAG) por período determinado.

A deliberação acerca da transferência de gestão aconteceu em reunião realizada em 18/01/2022 em que estiveram presentes todos os interessados, tendo sido o extrato da ata acostado a estes autos.

Diante da solicitação, vieram-me distribuídos os autos para análise.

É o breve relatório.

Passo ao voto.

VOTO

Cuida-se de proposta conjunta da diretoria da OAB/GO, da presidência da Subseção de Anápolis e da presidência da CASAG para que a gestão do CEL de Anápolis passe, temporariamente, para a CASAG. Ouvidos todos os interessados, ficou deliberado nos seguintes termos: 1) A Subseção de Anápolis transfere para a Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás – CASAG gestão do CEL de Anápolis, que contará com uma Diretoria composta por três membros, sendo o Presidente indicado pela Caixa de Assistência dos Advogados, um Diretor indicado pela Subseção de Anápolis e um Diretor indicado pela seccional. 2) Ficará a cargo da CASAG a gestão, manutenção e os investimentos necessários no Clube.





Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120 ♦ (62) 3238-2000 | ⊕ www.oabgo.org.br | ♠oabnet@oabgo.org.br

Segundo descreve o sítio eletrônico da Subseção de Anápolis, o Centro de Cultura, Esporte e Lazer (CEL) da OAB-Anápolis, localizado na Rua Valdivino Veloso Tatá (Antiga Rua 23), Qd. A, Lts. 01/02, Bairro de Lourdes, foi inaugurado 26 de setembro de 2009 e conta com área verde, piscinas adulto e infantil, sauna, vestiários, dois campos de futebol society, quadras de vôlei, peteca e tênis, quiosque com toaletes, parque infantil, moderno salão de festas de 1.200 metros quadrados, com acústica e central de ar condicionado e um novo salão para eventos com capacidade para 100 pessoas.

Conforme se vê ainda do próprio sítio eletrônico e de avaliações da *internet*, nota-se que o local é amplamente utilizado pelos advogados e advogadas da região e seus convidados para momentos de lazer e esporte. Ocorre que, conforme pontuado na reunião, o clube da Subseção Anapolina necessita de investimentos para recuperação e modernização para atender ainda melhor aos advogados e advogadas da região e, nesse sentido, a transferência de gestão para a CASAG se mostra bastante adequada.

A CASAG possui uma gestão mais desburocratizada e detém condições financeiras mais robustas e recursos suficientes para arcar com as despesas e realizar os investimentos necessários para as melhorias necessárias no CEL de Anápolis. Além disso, a CASAG tem a possibilidade de firmar parcerias com empresas privadas, o que certamente poderá contribuir para a melhoria do clube, favorecendo assim aos advogados e advogadas da região que o utilizam. Logo, a transferência de gestão deste patrimônio se mostra muito relevante e vantajosa para advocacia goiana, em especial anapolina.

Ademais, importante ressaltar, a gestão do CEL da Subseção de Anápolis está em consonância com os objetivos assistenciais da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Goiás, na forma do que determina o artigo 143 do Regimento Interno da OAB/GO.

Diante disso, apresento parecer favorável para a efetivação da transferência de gestão do CEL da OAB de Anápolis para a CASAG por período determinado (2022-2024) com a ressalva de que, por comum acordo





Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120 ♦ (62) 3238-2000 | ⊕ www.oabgo.org.br | ♠oabnet@oabgo.org.br

entre a diretoria da Seccional, Subseção de Anápolis e CASAG, o instrumento de cessão poderá sofrer ajustes para a melhor operacionalização da parceria.

É como voto.

Goiânia, 21 de março de 2022.

PRISCILLA SANTANA SILVA Conselheira Relatora